



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 –
3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

**ARTIGO/INCISO: ART.24, INCISO II, LEI FEDERAL Nº
8.666/93**

NÚMERO: 009/2022

EMIÇÃO: 03/10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS,
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO-PR.**

No dia três do mês de outubro de 2022 foi protocolada e autuada sob o nº 009/2022 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Eu, VALERIA MUSIAT MOREIRA () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Setor Administrativo

Venho através deste, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Quantidade Estimada: Conforme anexo

Valor Estimado: Conforme cronograma anexo e orçamentos realizados.

Justificativa para Contratação: A contratação será provisória e temporária, somente para cobrir o período de licença maternidade e férias da funcionária Eliane Raimundo, SERVIÇOS GERAIS EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Fernandes Pinheiro, 30 de setembro de 2022

Lourival Pacondes da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Outubro 9 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1
2	2	3	4	5	6	7
2	9	10	11	12	13	14
2	16	17	18	19	20	21
2	23	24	25	26	27	28
1	30	31				

Novembro 8 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
1			1	2	3	4
2	6	7	8	9	10	11
2	13	14	15	16	17	18
2	20	21	22	23	24	25
1	27	28	29	30		

Dezembro 9 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
1					1	2
2	4	5	6	7	8	9
2	11	12	13	14	15	16
2	18	19	20	21	22	23
2	25	26	27	28	29	30
						31

Total de Agendas	60
Valor Agenda	R\$ 187,00
Valor Total	R\$ 11.220,00
Valor Mensal	R\$ 1.602,86

Janeiro 9 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
2	1	2	3	4	5	6
2	8	9	10	11	12	13
2	15	16	17	18	19	20
2	22	23	24	25	26	27
1	29	30	31			

Fevereiro 8 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
1				1	2	3
2	5	6	7	8	9	10
2	12	13	14	15	16	17
2	19	20	21	22	23	24
1	26	27	28			

Março 9 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
1				1	2	3
2	5	6	7	8	9	10
2	12	13	14	15	16	17
2	19	20	21	22	23	24
2	26	27	28	29	30	31

Abril 8 Atendimentos

dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
2	2	3	4	5	6	7
2	9	10	11	12	13	14
2	16	17	18	19	20	21
2	23	24	25	26	27	28
	30					

Ponta Porã, 02 de setembro de 2022

À Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro

Prezada Sra. Karin

Segue orçamento para realização de 60 agendas de limpeza empresarial, com carga horária de 08 horas, sendo 2 vezes por semana durante 7 meses:

Quantidade de Agendas	
60	
Valor por agenda	
R\$	205,00
Valor Total	
R\$	12.300,00

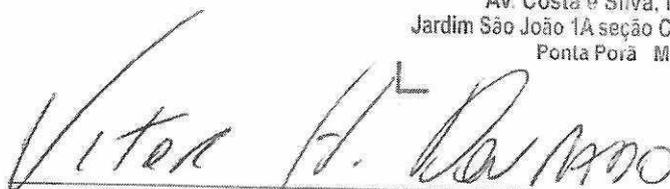
Valor Total R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

CNPJ: 20.011.844/0001-45

MATRIZ

HOKI LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.

Av. Costa e Silva, Nº 843
Jardim São João 1A seção CEP 79 903-376
Ponta Porã MS



Vitor Hoki Dourado

Sócio – proprietário

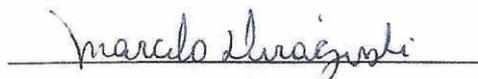
Jaraguá do Sul, 02 de Setembro de 2022

À Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro

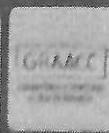
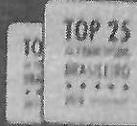
Segue orçamento para 60 agendas de limpeza empresarial, carga horária de 08 horas, 2 vezes por 7 meses:

Quantidade de Agendas	60
Valor por agenda	R\$ 200,00
Valor Total	R\$ 12.000,00

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)



DONNA LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
37.979.177/0001-91



PROPOSTA PARA INTERMEDIACÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

PROPOSTA Nº 01
Irati, 10/08/2022

A Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro

Prezado Sra. Karin,

Primeiramente, agradecemos por seu contato e preferência pela Maria Brasileira! Somos a maior empresa da América Latina no ramo de limpeza e cuidados, crescimento conquistado pela excelência e qualidade nos serviços prestados em residências e empresas.

Os atendimentos serão realizados por colaboradores treinados e devidamente uniformizados, orientados e supervisionados pela Maria Brasileira.

Com base na sua solicitação, segue abaixo nossa proposta especial, para melhor atender às suas necessidades:

Limpeza Empresarial

Este orçamento contempla: 60 Atendimentos de 8 horas, sendo 2 por semana, durante 7 meses (Conforme anexo).

Total de Agendas	60
Valor Agenda	R\$ 187,00
Valor Total	R\$ 11.220,00
Valor Mensal	R\$ 1.602,86

Será um prazer facilitar a sua vida, conte sempre conosco!
Estamos à disposição para os demais esclarecimentos.

Clean for Good Soluções em Serviços de Limpeza e Cuidados Ltda
Rua Valdomiro de Oliveira Franco, 75 Jardim Califórnia - Irati - PR CEP 84.506-860

38.090.699/0001-09
CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS
RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA FRANCO, 75
JARDIM CALIFORNIA
CEP 84506-860 IRATI - PARANÁ

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FL 01

IGOR PAULO FILIPCZAK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 14/08/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Itati/PR, à Rua Valdomiro de Oliveira Franco, 75 – Bairro Jardim California, Cep 84506-860, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.285.867-2/SSP – PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.664.359-87, RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social, na cidade de Itati/PR, à Rua Valdomiro de Oliveira Franco, 75 – Bairro Jardim California, Cep 84506-860.

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto social: Serviços de limpeza em prédios e em domicílios comerciais e/ou residenciais; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços domésticos; Atividades paisagísticas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Cláusula Quarta: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 10/08/2020.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo único sócio, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	Quotas	Valor em R\$
IGOR PAULO FILIPCZAK	100	5.000	5.000,00

§ Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Cláusula Sexta: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

FL 02

Cláusula Setima: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo único sócio **IGOR PAULO FILIPCZAK** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

§ Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

§ Segundo: O único sócio poderá retirar mensalmente uma quantia, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Terceiro: Faculta-se ao único sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava: O único sócio declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ Primeiro: - Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima: Falecendo ou interdito o único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao seu patrimônio.

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
FL 03

Clausula Décima Segunda: O único sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Clausula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Irati - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento.

Irati-PR 06 de agosto de 2020


IGOR PAULO FILIPECZAK



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CELIA SEDOSKI, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o nº 039079, expedida em 06/02/1997, inscrito no CPF nº 56503261934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56503261934	039079	CELIA SEDOSKI

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/08/2020 09:59 SOB Nº 41209466280.
 PROTOCOLO: 204340055 DE 11/08/2020 22:08.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003631230. NIRE: 41209466280.
 CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se ingresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.
CNPJ/MF nº. 38.090.699/0001-09
NIRE nº. 412.09466280
PRIMEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

IGOR PAULO FILIPCZAK, brasileiro, natural de Itati (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 14/08/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.285.867-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.664.359-87, residente e domiciliado na Rua Valdomiro de Oliveira Franco nº. 75 – bairro Jardim Califórnia, CEP. 84506-860, Município de Itati – Estado do Paraná.

Único sócio da totalidade do Capital, da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 38.090.699/0001-09, com sede social na Rua Valdomiro de Oliveira Franco nº. 75 – bairro Jardim Califórnia, CEP. 84506-860, Município de Itati – Estado do Paraná, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.09466280, por despacho em sessão de 14/08/2020, RESOLVE alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

Cláusula 1ª – O capital social totalmente integralizado na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) dividido em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscrita em:

Único Sócio	Nº quotas	Valor		%
		Nominal-RS	Total-RS	
Igor Paulo Filipczak	95.000	1,00	95.000,00	100,00
Total	95.000	-	95.000,00	100,00

Parágrafo Único – O único sócio Igor Paulo Filipczak, integraliza neste ato, em moeda corrente do País, as novas quotas que subscreveu, passando o total do capital a ser distribuído em:

Único Sócio	Nº quotas	Valor		%
		Nominal-RS	Total-RS	
Igor Paulo Filipczak	100.000	1,00	100.000,00	100,00
Total	100.000	-	100.000,00	100,00

Cláusula 2ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE UNIPessoal

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.
CNPJ/MF nº. 38.090.699/0001-09
NIRE nº. 412.09466280

IGOR PAULO FILIPCZAK, brasileiro, natural de Itati (PR), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido a 14/08/1973, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.285.867-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.664.359-87, residente e domiciliado na Rua Valdomiro de Oliveira Franco nº. 75 – bairro Jardim Califórnia, CEP. 84506-860, Município de Itati – Estado do Paraná.

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.
CNPJ/MF nº. 38.090.699/0001-09
NIRE nº. 412.09466280
PRIMEIRA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

Único sócio da totalidade do Capital, da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 38.090.699/0001-09, com sede social na Rua Valdomiro de Oliveira Franco nº. 75 – bairro Jardim Califórnia, CEP. 84506-860, Município de Itati – Estado do Paraná, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.09466280, por despacho em sessão de 14/08/2020.

Cláusula 1ª – A sociedade, constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial de **CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI nº. 63 de 11 de junho de 2019.

Cláusula 2ª – A sociedade terá sede na Rua Valdomiro de Oliveira Franco nº. 75 – bairro Jardim Califórnia, CEP. 84506-860, Município de Itati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – É facultado à sociedade a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

Cláusula 4ª – A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios comerciais e/ou residenciais; atividades de intermediação e agenciamento de serviços domésticos; atividades paisagistas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de agosto de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Único Sócio	Nº quotas	Valor		%
		Nominal-RS	Total-RS	
Igor Paulo Filipczak	100.000	1,00	100.000,00	100,00
Total	100.000	-	100.000,00	100,00

Parágrafo 1º – O único sócio integraliza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO TURCZYN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027847/O-5, inscrito no CPF n° 51894394968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
51894394968	027847/O-5	ROGERIO TURCZYN



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 15:11 SOB N° 20210572493.
PROTOCOLO: 210572493 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100628642. CNPJ DA SEDE: 38090659000109.
NIRE: 41209466280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.090.699/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2020	
NOME EMPRESARIAL CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALDOMIRO DE OLIVEIRA FRANCO	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.506-860	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IRATI@MARIABRASILEIRA.COM.BR	TELEFONE (42) 9989-8736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022** às **11:04:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato 009/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 12232 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

CPF/CNPJ: 38.090.699/0001-09

Logradouro: RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA FRANCO, N°: 75

Bairro: JARDIM CALIFORNIA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: C13C0A0C52747CBD46990B6207ABF819

FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 06/09/2022 ✓

Validade de 90 dias a partir da data de emissão. ✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA**
CNPJ: **38.090.699/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:29 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **5309.7329.C764.CA86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.090.699/0001-09

Razão Social: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E CUIDAD

Endereço: R VALDOMIRO DE OLIVEIRA FRANCO 75 / JARDIM CALIFORNIA / IRATI /
PR / 84506-860

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022 ✓

Certificação Número: 2022090403233843011370

Informação obtida em 05/09/2022 14:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027759739-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.090.699/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
CNPJ 38.090.699/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 05 de Setembro de 2022, 16:13:11



TEREZINHA DEMCZUK



Certificação

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 054.648.189-75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E CUIDADOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.090.699/0001-09

Certidão n°: 29274267/2022

Expedição: 05/09/2022, às 13:59:47

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.090.699/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA			Protocolo: PRC2212859763		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209466280	CNPJ 38.090.699/0001-09	Data de Ato Constitutivo 14/08/2020	Início de Atividade 10/08/2020		
Endereço Completo Rua VALDOMIRO DE OLIVEIRA FRANCO, Nº 75, JARDIM CALIFORNIA - Irati/PR - CEP 84506-860					
Objeto Social SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIAIS E/OU RESIDENCIAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS DOMESTICOSATIVIDADES PAISAGISTICASTREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIALSELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome IGOR PAULO FILIPCZAK	CPF/CNPJ 882.664.359-87	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IGOR PAULO FILIPCZAK	CPF 882.664.359-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 29/01/2021	Número 20210572493	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/09/2022, às 11:23:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XBGXRKGZ**.



PRC2212859763

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.090.699/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
NIRE	
CNPJ	38.090.699/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	IRATI
Data do arquivamento dos atos constitutivos.	14/08/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1961
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1961
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.090.699/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 121.279,86	RS 213.929,34
ATIVO CIRCULANTE		RS 119.868,55	RS 212.662,75
DISPONIVEL		RS 119.868,55	RS 212.662,75
CAIXA		RS 107.864,71	RS 200.668,91
CAIXA GERAL		RS 107.864,71	RS 200.668,91
BANCOS CONTA MOVIMENTO		RS 1,00	RS 1,00
BRADESCO		RS 1,00	RS 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		RS 12.002,84	RS 12.002,84
BRADESCO		RS 12.002,84	RS 12.002,84
OUTROS CRÉDITOS		RS 0,00	RS 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		RS 0,00	RS 0,00
INSS A COMPENSAR		RS 0,00	RS 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		RS 1.411,31	RS 1.266,59
IMOBILIZADO		RS 1.411,31	RS 1.266,59
IMÓVEIS		RS 1.447,50	RS 1.447,50
ENCERDEIRA - DC350 - SUPERPLUS - BIVOLT - DEEP		RS 1.447,50	RS 1.447,50
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		RS (36,19)	RS (180,91)
(-) (-) ENCRADERA - DC350 - SUPERPLUS - BIVOLT - DEEP		RS (36,19)	RS (180,91)
PASSIVO		RS 121.279,86	RS 213.929,34
PASSIVO CIRCULANTE		RS 1.609,46	RS 13.652,30
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS		RS 514,81	RS 3.880,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		RS 514,81	RS 3.880,85
IRRF A RECOLHER		RS 0,00	RS 2.131,75
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		RS 514,81	RS 1.749,10
OBRIGACÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		RS 1.094,65	RS 9.771,45
OBRIGACÕES COM O PESSOAL		RS 717,80	RS 9.160,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		RS 717,80	RS 9.160,56
PRÓ-LABORE A PAGAR		RS 0,00	RS 0,00
RESCISÕES A PAGAR		RS 0,00	RS 0,00
OBRIGACÕES SOCIAIS		RS 291,12	RS 610,89
INSS A RECOLHER		RS 225,04	RS 610,89
FGTS A RECOLHER		RS 66,08	RS 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.090.699/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 85,73	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 66,66	R\$ 0,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 13,90	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 5,17	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 119.670,40	R\$ 200.277,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 19.670,40	R\$ 100.277,04
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 19.670,40	R\$ 100.277,04
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 19.670,40	R\$ 100.277,04
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 38.090.699/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 155.762,69
SERVICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ 155.762,69
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 155.762,69
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (7.009,36)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.009,36)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 148.753,33
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 148.753,33
(-) DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (66.146,69)
(-) DESPESAS COM DIRETORES		R\$ (0,00)	R\$ (56.800,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (56.800,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (56.800,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (11.070,45)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (757,69)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (3.125,99)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (768,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (144,72)
(-) DEPRECIações E AMORTIZações		R\$ (0,00)	R\$ (144,72)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (131,52)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (131,52)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DO IRE E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 80.606,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 80.606,64



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:

CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ 38.090.699/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

Histórico

Saldo Inicial em 01.01.2021	Apuração de Result. Do Exerc.	Saldo Final em 31.12.2021	Notas
100.000,00	100.000,00	200.277,04	
19.670,40	80.606,64	100.277,04	
0,00	0,00	0,00	
119.670,40	80.606,64	200.277,04	

Código de Agrupamento das Contas de Patrimônio Líquido

Total (R\$)

LUCRO DO PERÍODO (R\$)

LUCROS ACUMULADOS (R\$)

CAPITAL SOCIAL (R\$)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.0.0

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
 Versão: 10.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
 CNPJ 38.090.699/0001-09
 NOME EMPRESARIAL
 CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
 Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
 NATUREZA DO LIVRO
 LIVRO DIÁRIO
 IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
 5F.9B.7A.D4.BC.AE.47.70.36.C0.32.BD.71.75.7A.F0.B2.48.72.4D

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
 01/01/2021 a 31/12/2021
 NÚMERO DO LIVRO
 2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51894394968	ROGERIO TURCZYN:51894394968	370396661925042223	09/04/2022 a 09/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38090699000109	CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA E:38090699000109	382753309452764171	03/12/2021 a 03/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5F.9B.7A.D4.BC.AE.47.70.36.C0.32.BD
 .71.75.7A.F0.B2.48.72.4D-4

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 05/09/2022 às 14:38:42

C3.38.3B.D1.E1.98.52.0C
 F5.94.C3.21.EA.1D.89.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empregador: CLEAN FOR GOOD SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZ
CNPJ: 38.090.699/0001-09 Nire: Scom:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração: Contábil Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
Identificação do Arquivo: 9F.997A.D4.BC.AE.47.70.35.C0.32.BD.71.75.7A.F0.B2.46.72.4D-

Consulta Realizada em: 05/09/2022 11:38:51

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração em NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Setor Administrativo

Para: Setor Contábil e Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL/ PARECER JURÍDICO

Número do processo: 010/2022

Data de início do processo: 03 de outubro de 2022

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Previsão de gastos: R\$ 11.220,00(onze mil e duzentos e vinte reais) para 07 (sete) meses;

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2022

VALERIA MUSIAT MOREIRA

Setor Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

De: Contabilidade

Para: Licitações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Valor Máximo Estimado: R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

Atendendo solicitação, informamos que existe recursos financeiros e Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para o objeto informado:

- 01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.001 CAMARA MUNICIPAL
- 01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, em 03 de outubro de 2022

Jamel Sultane
Contador
CRC 037651/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo para Dispensa de Licitação nº 009/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, conforme proposta no processo.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

A iniciativa de contratação de terceirização de serviços, para disponibilização de servente de limpeza para a Câmara Municipal, por meio de processo de dispensa de licitação ocorreu porque o valor constante de orçamento está dentro do limite legal que admite a dispensa, totalizando o montante de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais), que devidamente justificada a contratação apenas para o período de 07(sete) meses, então provisória e temporária, em razão do afastamento da servidora efetiva Eliane Raimundo, prestes a entrar em licença maternidade;

A propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da Dispensa de Licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 03 de outubro de 2022.

Robson Krupiezaki

Advogado

OAB: 46091/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 DISPENSA Nº 009/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a empresa CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, à Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lourival Pacondes da Silva Junior, residente e domiciliado na Rua Ernesto Nunes, nº 03, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 90274732-PR e do CPF sob nº 04562891947, e

CONTRATADA: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Valdomiro de Oliveira Franco, nº 75, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84506-860, inscrita no CNPJ/MF nº 38.090.699/0001-09, neste ato devidamente representada pelo Sr. Igor Paulo Filipczak, portador do R.G nº 6.285.867-2/SSP/PR e CPF nº 882.664.359-87, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira Franco, nº 75, Bairro: Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84506-860 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 009/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, conforme necessidade da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes no cronograma dos serviços e proposta da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 1.602,86 (um mil e seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos), firmando o Valor Global de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês ao da prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e relatório de execução do referido mês com as respectivas horas trabalhadas do profissional.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os dados citados na Requisição de Compras, e ainda constar a informação: Dispensa nº 009/2022.

4.3 - A Empresa deverá Fornecer, durante todo o período de vigência do contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - O local para a execução dos serviços serão na sede da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Rua Alziro Pedroso nº 275, Fernandes Pinheiro/PR;

5.2 - O horário de execução dos serviços serão conforme consta no Cronograma anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá prazo de execução de 07(sete) meses e prazo de vigência de 08(oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre ambas as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60(sessenta) meses no total, conforme Art. 57, INC.II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a). Efetuar o pagamento ajustado;
- b). Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- c). Relatar formalmente todas as atividades executadas mensalmente para conferência, avaliação e arquivo;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- d). Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- e) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

- a). Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b). Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c). Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d). Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos;
- f). Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços;
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Executar de forma satisfatória, todas as atribuições dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo da Sra. VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPCA do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 12 de dezembro de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: camarafep@irati.com.br, Rua Alziro Pedroso, 275, Centro, Fernandes Pinheiro/PR;

15.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

15.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes do presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, em 03 de outubro de 2022.



LOURIVAL PAÇONDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal
Assinado digitalmente por:
CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Igor Paulo Filipczak

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Caroline Rezende
R.G. 71701425



VALÉRIA MUSIAT MOREIRA
R.G. 12.445.351-8



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzira Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2022

Lourival Pacondes da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO a decisão de aquisição dos objetos informados através de Processo de Dispensa.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2022

Lourival Pacondes da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADO: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

CNPJ: 12.613.869/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.220,00(onze mil e duzentos e vinte reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de outubro de 2022

Lourival Pacondes da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 02.010.385/0001-01

Contratada: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

CNPJ: 12.613.869/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.220,00(onze mil e duzentos e vinte reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

Data: 03/10/2022

Lourival Pacondes da Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

Contratada

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 II – Eliminação das despesas com horas extras;
 III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Ulysses, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 50 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento já receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 52 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 29 de Setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp

Código Identificador:8A7E3EC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 206/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022

Decreto nº 206/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 172,71 (cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.037.		Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante	
643 - 3.3.90.93.00.00	31764	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172,71
Total Suplementação:			172,71

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
32 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	172,71
Total Redução:			172,71

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp

Código Identificador:2B3274FD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA Nº 009/2022

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 009/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
 CNPJ: 02.010.385/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 28 de setembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB4613D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 927.080,50 (novecentos e vinte e sete mil, oitenta reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FBFF6D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2022, PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de outubro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 50.365,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06665E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 004/2022 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

PORTARIA Nº 004/2022

O Vereador LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, composta pelos três membros adiante nominados e qualificados, sob a presidência do primeiro.

VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente.

JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro.

ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2022 de 08/03/2022.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 (vinte e sete) de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:AECA6846

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 004/2022 - NOMEAÇÃO DE VALERIA MUSIAT MOREIRA - CARGO DE DIRETOR GERAL

DECRETO Nº 004/2022

O Vereador LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 616/2017, de 10/02/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora VALERIA MUSIAT MOREIRA, portadora do CPF/MF nº 079.667.169-96 e C. I. RG. nº 12.445.351-8– SSP/PR, para exercer o Cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DG, a partir de 26 de Setembro de 2022.

Artigo 2º - - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.

CONTRATADO: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA
CNPJ: 12.613.869/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.220,00(onze mil e duzentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de outubro de 2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:F5F7AC20

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 02.010.385/0001-01

Contratada: CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

CNPJ: 12.613.869/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.220,00(onze mil e duzentos e vinte reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses

Data: 03/10/2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CLEAN FOR GOOD SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CUIDADOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:8D9F9DD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 001/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 - LICENCIAMENTO PARA USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO – FUNDOPFEP
CNPJ sob o n.º 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA LTDA
CNPJ sob o n.º 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§Único - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 03 (três) meses, passando o seu vencimento do dia 30/09/2022 para o dia 30/12/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

§Único - Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 03 (três) meses fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 43.989,48 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 48.355,44 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fernandes Pinheiro, 29 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-
FUNDOPFEP

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BF31D26C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
089/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem**, pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para registro de preços nº 089/2022.

Vencedor: FLORICULTURA VERDES PLANTAS

CNPJ: 11.163.756/0001-78

LOTE 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13

VALOR GLOBAL: R\$ 477.028,10 (quatrocentos e setenta e sete mil, vinte e oito reais e dez centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5204C9EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA
FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
089/2022

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 089/2022, **Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: FLORICULTURA VERDES PLANTAS

CNPJ: 11.163.756/0001-78

LOTE 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13